



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 269/2022, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 106/2023 e PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 109/2023.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024		IV. Processo Licitatório nº: 119/2024		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratar empresa para reforma do prédio da quadra poliesportiva, e urbanização de seu entorno no bairro Joao Paulo Segundo, com intervenções para requalificar o prédio, acessos ao prédio, construção de jardins, instalação de equipamento para pratica de exercícios e brinquedos infantis, iluminação interna e externa, devolvendo a comunidade do município de Juazeiro/BA um equipamento adequado ao seu uso.				
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor ☐ Por LOTE Preço ☒ Global		VII. Prazo de Execução: O cronograma de execução dos serviços deverá ser aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Administração, que segue em anexo.		
VIII. Modo de Fornecimento: Imediato		IX. Prazo de vigência do contrato: 180 dias		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 20/08/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	0808000	1057	449051	1500 / 1708 / 1720
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 119/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através do **Sr. ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO**, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 269/2022 de 16 de maio de 2022, nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e Portaria 106/2023 de 04 de agosto de 2023 e Portaria 109/2023 de 04 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JÚNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 06/08/2024 às 08h00 do dia 19/08/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 19/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00 do dia 20/08/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGOEIRO:	ALVARO MENDES SANTOS JÚNIOR

1. DO OBJETO

1.1. Contratar empresa para reforma do prédio da quadra poliesportiva, e urbanização de seu entorno no bairro Joao Paulo Segundo, com intervenções para requalificar o prédio, acessos ao prédio, construção de jardins, instalação de equipamento para pratica de exercícios e brinquedos infantis, iluminação interna e externa, devolvendo a comunidade do município de Juazeiro/BA um equipamento adequado ao seu uso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Unidade Orçamentária: 08.08.000

Projeto/Atividade: 1057

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1500/1708/1720



2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS, as quais ficam liberadas para inserção de qualquer informação, a exemplo "000" ou "xxx", desde que não apresente qualquer elemento que possibilite a identificação da empresa.

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



- 5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 5.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 5.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 5.10. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.11. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 5.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 5.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.14. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 5.16. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 5.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.



5.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

5.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

5.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

6.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições



durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do ANEXO III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do ANEXO I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

6.3. O serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

6.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço GLOBAL.

6.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

6.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.9. Serão rejeitadas as propostas que:

6.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

6.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

6.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

6.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.



8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

8.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 8.13.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.17.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.19.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.20.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicações dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.21.** Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.23.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.24.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.25.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Nos termos dos incisos II e III, do Art 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

9.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1.** Advertência;
 - 20.3.2.** Multa;
 - 20.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato



licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro/BA, endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;



- 22.12.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- 22.12.5.** ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
- 22.12.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 22.12.7.** ANEXO VII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
- 22.12.8.** ANEXO VIII – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 22.12.9.** ANEXO IX – Modelo formulário para assinatura de contrato;
- 22.12.10.** ANEXO X – Termo de Adesão Sistema BLL;
- 22.12.11.** ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.12.** ANEXO XII – Memorial Descritivo;
- 22.12.13.** ANEXO XIII – Planilha Orçamentária;
- 22.12.14.** ANEXO XIV – Memorial de Cálculo;
- 22.12.15.** ANEXO XV – Composição;
- 22.12.16.** ANEXO XVI – Detalhamento BDI;
- 22.12.17.** ANEXO XVII – Cronograma Físico Financeiro;
- 22.12.18.** ANEXO XVIII – QCI – CAIXA;
- 22.12.19.** ANEXO XIX – ART / RRT
- 22.12.20.** ANEXO XX – Peças Gráficas;

Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2024.

Acauã Ghandi Benevides Santiago
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 070/2024

1 – DO OBJETO

1.1. O presente processo administrativo tem por objetivo contratar empresa para reforma do prédio da quadra poliesportiva, e urbanização de seu entorno no bairro Joao Paulo Segundo, com intervenções para requalificar o prédio, acessos ao prédio, construção de jardins, instalação de equipamento para pratica de exercícios e brinquedos infantis, iluminação interna e externa, devolvendo a comunidade do município de Juazeiro/BA um equipamento adequado ao seu uso.

1.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

1.3. Os serviços descritos acima são classificados como serviço comum de engenharia e de natureza de escopo “não continuado”, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD; neste sentido, prescreve a alínea “a” do inciso XXI, c/c com inciso XVII, ambos, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser uma obra comum, por ser uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel - inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será: menor preço.

1.2 – DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1. A definição do quantitativo, anexo a este documento, conforme detalhado no Projeto Básico, que também segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

1.2.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.3.1. Prazo de Execução do Contrato: será de 180 dias, 6 (seis) meses. O início da contagem do prazo de execução contratual se dá por ocasião da “Ordem de Serviço” expedida pela Administração.

1.3.2. Prazo de Vigência do Contrato: será de 180 dias, 6 (seis) meses. A vigência contratual será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

1.3.3 Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



1.3.3.1. Fica estabelecido a prorrogação automática dos prazos de vigência do contrato quando o objeto não for concluído no período firmado, uma vez que o prazo de execução da obra/serviço de engenharia é o limite temporal para o cumprimento da obrigação.

1.3.3.2. A prorrogação automática do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo no qual deverá constar a alteração da data, prazo ou cronograma previsto no contrato, mesmo após a data de encerramento do contrato original, visto que o aditamento terá natureza declaratória. Registre-se que, tal medida deverá ser adotada até a conclusão do objeto seja atingida.

1.3.3.3. A dilatação instantânea do prazo não exime a Administração/CONTRATANTE de realizar fiscalização periódicas para avaliar a execução do objeto contratado para verificar se houve responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução das obras. Havendo indícios de descumprimento de cláusula contratual deverá a Administração promover a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade para a definição de possíveis sanções administrativas cabíveis.

1.3.3.4. Dessa forma, o prazo de execução somente será extinto quando o objeto do contrato for definitivamente entregue a CONTRATANTE e as demais obrigações fixadas em aditivos contratuais, se for o caso, forem plenamente satisfeitas.

1.3.4. Em caso de inexecução tempestiva do contrato, ensejará em inadimplemento da obrigação, sendo a CONTRATADA constituída em mora, consoante dispõe o art. 111, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de disponibilizar aos moradores do Bairro João Paulo II um local adequado para a prática de múltiplos esportes e atividades físicas. A quadra existente não está em condições de segurança, higiene e funcionalidade para propiciar aos moradores do entorno um local adequado para a prática esportiva.

2.2. É de competência da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e, por intermédio da gestão de contratos da própria secretaria, realizar, coordenar e supervisionar estudos, programas, projetos e obras, objetivando assegurar o desenvolvimento do Município pela oferta de local adequado para a população praticar múltiplos esportes, ocasionando bem-estar físico e psicológico.

2.3. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracterizou a melhor solução para satisfazer o interesse público pretendido, ponderando-se a avaliação técnica e econômica da contratação, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude de ser recurso oriundo de emenda parlamentar, em sua maior parte.

2.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 56/2024.

2.5.1 A execução dos trabalhos do objeto contratual, atenderá integralmente ao disposto nas especificações de serviços presentes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas, que definem a sistemática a ser empregada na execução de serviços/obras de edificações, estabelecendo, ainda, os requisitos concernentes à aptidão dos materiais para uso, aos equipamentos empregados e à qualidade executiva dos serviços, além das condições de conformidade e de medição dos mesmos.

2.6. A contratação, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.



3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no item de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para Reforma e ampliação da Quadra do Bairro João Paulo II, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

3.2. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto Básico, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente ao estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática de execução.

3.3. A contratação em tela visa dar efetividade à prestação de serviços/obra pretendidos que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública Municipal, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela SEDUR, constando no cronograma.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra/serviço de engenharia as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras/serviços contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- g) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- h) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- i) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- j) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- k) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação.
- l) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- m) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- n) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;



- o) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- p) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- r) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

4.4. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) **Sociedade cooperativa:**
 - i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

4.5. Participação de Consórcios

4.5.1. Tratando-se de obra/serviço de engenharia com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

4.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq$ XX, de Endividamento Geral (IEG) $\leq$ XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.
- c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.8. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade.
- F) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço



de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:

- f1) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO.
- f2) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO.
- f3) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO. f4) EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO.
- f5) EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g.1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

g.2.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- g.2.2) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO > 143 m²;
- g.2.3) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO > 342 m²;
- g.2.4) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO > 584 m;
- g.2.5) EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO > 21 m².

g.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.1. Exigências de habilitação

4.8.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8.1.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



4.8.1.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

4.8.1.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.8.1.5. Observado o disposto nos subitens 4.8.1.1. e 4.8.1.3, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 4.8.1.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

SERVIÇO	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO	143 m ²	105.208,94
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	342 m ²	73.153,29
EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO	584 m	27.089,77
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO	25 m ²	43.809,60
EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO	21 m ²	3.780,55

4.8.1.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.

4.8.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.8.2. Equipe mínima

4.8.2.1. A equipe técnica mínima exigida para execução das obras e serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Central:

- Engenheiro Supervisor - Profissional com a função de supervisionar o engenheiro local em atividades relativas à obra, e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

II - Administração Local:

- Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;
- Encarregado de obras - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.
- Operários – Profissionais com a função de executar as atividades relativas à obra no local, deverá ser dimensionada equipe para atender ao prazo estipulado.

4.8.2.2. Conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO, a administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais.

Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.



4.8.2.3. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

4.8.3. Equipamentos mínimos

4.8.3.1. A licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução da obra.

4.9. Subcontratação

4.9.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

4.9.2. De forma geral, os serviços a serem contratados serão: Serviços de movimentação de terra, pavimentação, alvenaria, revestimento, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, 11 substituição parcial de telhas, execução de forro, esquadrias, execução de alambração, aquisição e instalação de equipamentos de ginástica e execução de paisagismo;

4.10. Da Garantia da Proposta

4.10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

4.11. Da garantia do contrato

4.11.1 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.11.2 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

4.11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

4.11.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.12. Garantia Adicional

4.12.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.12.2. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

4.13. Vigência da Garantia do serviço de obras:

4.13.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

4.14. Vistoria

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de



vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

4.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.14.2. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela SEDUR, sendo acompanhadas por um Engenheiro da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.

4.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR).

4.14.5. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras.

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no endereço constante do projeto.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pela Administração, que segue em anexo.

5.6. Local e prazo da prestação dos serviços constam no Projeto Básico.

5.9. A execução de cada etapa deverá atender às Especificações indicadas pelas Normas da ABNT e referências bibliográficas pertinentes ao objeto, mantendo-se integralmente atendidas durante todo o período do contrato.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devida qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.



6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estimado do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RODRIGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 38733** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado - servidor **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO, matrícula 35854**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato, será o servidor **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO**, matrícula 35854, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que



poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e do edital.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo preço.

I - Modalidade: Pregão Eletrônico.

II - Regime de execução: empreitada por preço global.

III - Critério de julgamento: menor valor;

IV - Modo de disputa: aberto;

V - Valor máximo estimado: **R\$ 623.660,49 (Seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).**

8.3. Ordem de fases da licitação:

8.3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 623.660,49 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme orçamento anexo, elaborado com base na Tabela Sinapi 03/2024, Orse 03/2024 e ANP 03/2024 - consoante o art. 23, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Os Custos de Administração Local, Manutenção do Canteiro, Mobilização de Equipe e Equipamentos e Instalação de Canteiro foram dimensionados a partir dos acórdãos do TCU e referências bibliográficas pertinentes.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Tipo de Recurso Orçamentário: 1500, 1708 E 1720

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



SERVIDOR RESPONSÁVEL: ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA – Matrícula: 36690

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

12- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	702900015 - Contratação de empresa para reforma do prédio da quadra poliesportiva, e urbanização de seu entorno no bairro Joao Paulo II no Município de Juazeiro/BA.	1	R\$ 623.660,49	UND	R\$ 623.660,49

Total geral dos estimado Itens: R\$ 623.660,49

ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO

JOAO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

INTRODUÇÃO

Tendo como base a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, está sendo elaborado este esse Estudo Técnico Preliminar.

Desse modo, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal citadas acima, este documento apresenta o estudo preliminar que visa demonstrar que existe viabilidade técnica e econômica da Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva do Bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra comum de Engenharia a reforma da Quadra Poliesportiva Coberta do Bairro João Paulo II, com suas dependências (WC's), bem como adequação de seu entorno para ser tornado um complexo poliesportivo. Em resumo, serão executados os seguintes serviços com intervenções que visam qualificar local, como um todo, para funcionar como quadra poliesportiva: reforma da quadra e seus ambientes, urbanização do entorno da quadra poliesportiva o prédio, acessos ao prédio, construção de jardins, instalação de equipamento para prática de exercícios e brinquedos infantis, iluminação interna e externa, oferecendo à comunidade um equipamento requalificado e com mais opções para a prática esportiva.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

A contratação se justifica pelo fato de o equipamento, no seu estado atual, não oferecer condição mínima de utilização que possibilite à comunidade um local adequado para a prática de exercícios. Vale salientar que o equipamento ainda está com boa estrutura, apresentando segurança e necessitando apenas de requalificação.

O equipamento atual se trata apenas de quadra poliesportiva com vestiários que não estão em condição de uso. As entradas estão danificadas, inexistem os pontos elétricos de iluminação e força, o telhado está danificado, pintura descascada e as demarcações no piso não estão mais legíveis. Todo o espaço disponível se limita à quadra coberta, mas com a ampliação proposta haverá toda uma quadra do bairro, tamanho equivalente à uma praça, qualificada para a prática de exercícios. O equipamento perdeu sua capacidade de utilização ao longo dos anos por ser alvo de vandalismo e não ter recebido as manutenções necessárias. Sua readequação vai trazer diversos benefícios à população, promovendo um ambiente para o convívio social, a segurança local com a iluminação do entorno, a diversão infantil e consequente melhoria na qualidade de vida da população como um todo.

1.1 LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOÃO PAULO II

Na Figura 1 tem-se a localização da atual Quadra coberta, local da Quadra poliesportiva.

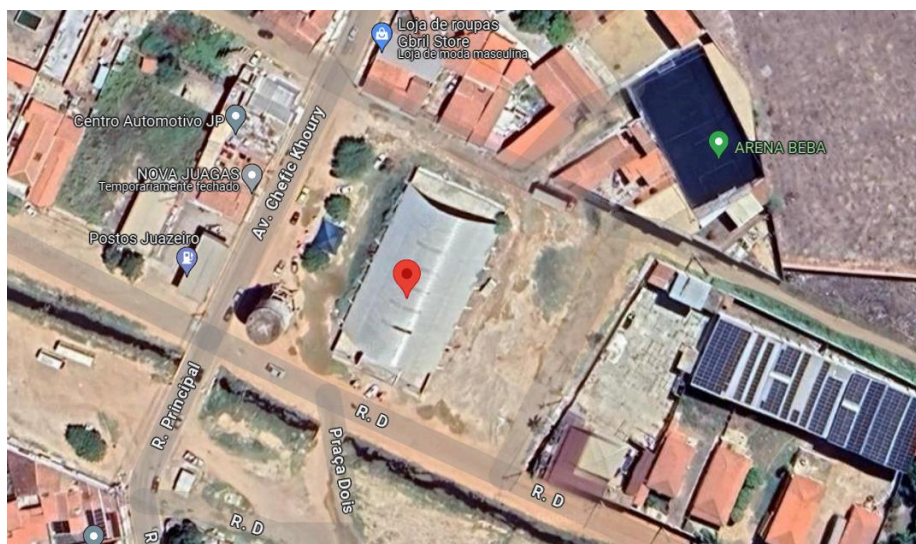


Figura 1: Localização da Quadra Poliesportiva do bairro João Paulo II

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para resolver o problema de propiciar um espaço adequado para a prática de esportes, as opções que temos são as seguintes:

- a) Construir outro local para a prática de múltiplos esportes;

Essa opção onera o orçamento, pois o custo de construção de um novo espaço é bem maior do que o estimado para requalificar e ampliar o espaço existente.

- b) Manter o espaço atual como está, limitando as práticas possíveis dadas as condições do mesmo;

Essa opção não é viável, pois o espaço atual não contém mais a demarcação da quadra, os vestiários estão sem portas, sem forro e sem peças sanitárias e hidráulicas, contendo vários dejetos e sem a mínima condição sanitária de utilização.

- c) Apenas requalificar o espaço, sem a ampliação, o que reduz a quantidade de esportes que poderão ser praticados e a quantidade de pessoas atendidas ao mesmo tempo;

O espaço atual é apenas quadra com banheiros, as demais práticas esportivas: caminhada, exercícios com equipamentos etc., não seriam contempladas e esses públicos deixariam de ser atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Contratação de empresa para execução de Reforma do prédio da quadra poliesportiva com serviços de pintura, alamedados, revestimentos, serviços elétricos e esquadrias. Ainda, será construído passeios, pisos intertravados, jardins e instalação de equipamentos para prática de exercícios físicos e de diversão infantil nas áreas de entorno do prédio para atender as demandas do município, através da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEDUR) de Juazeiro – BA, de acordo com Termo de Referência e as especificações dos anexos (ANEXO – Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo), com execução por regime de empreitada por preço unitário.

Do ponto de vista técnico e financeiro se entende que essa seja a melhor solução para o problema e a mais vantajosa para o município, uma vez que já se utilizará de um espaço existente, que ainda oferece boas condições estruturais, e será feita a

complementação dos demais itens necessários. Conclui-se que a melhor solução de mercado seja a reforma e modernização da Quadra do João Paulo

Optou-se pela contratação em regime de execução: empreitada por preço global, tendo em vista que os serviços tão logo sejam executados, possam ser medidos, favorecendo o fluxo financeiro do empreendimento e contribuindo para o mais rápido andamento da obra. A empreitada por preço global se justifica, ainda, pelo fato de o projeto básico ter sido bem elaborado, fornecendo uma boa previsão do que será investido no empreendimento. Para a administração, ela oferece menor risco e melhor facilidade de gerenciamento.

4. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A obra de reforma em questão foi licitada no ano de 2023, no entanto, devido à liberação de recursos se tratar de emenda parlamentar, não havia previsão no plano de contratações anual. O tempo decorrido desde a licitação até a liberação do recurso levou a desistência por parte da empresa vencedora, causando um distrato do contrato. Ela era a única no certame, habilitada e vencedora, não havendo segunda colocada para prosseguir com a execução. Assim sendo, o valor já estava previsto desde o ano 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do bairro João Paulo II são classificadas como **serviço comum de engenharia** e de **natureza de escopo “não continuado”**, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD; neste sentido, prescreve a alínea “a” do inciso XXI, c/c com inciso XVII, ambos, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Para correta execução da necessidade administrativa devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços da obra deverão ser prestados por empresa de construção especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade que serão exigidos nesse instrumento e no termo de referência.
- b) A Obra de Reforma e modernização da Quadra Poliesportiva a ser executada, deverá contemplar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, serão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- e) No projeto básico deverão ser apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Ademais, para que a necessidade administrativa seja concretizada, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU: em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da XXXXX, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – XX antes da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme o art. 67, § 1º “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.
 - I. EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO.
 - II. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO.
 - III. EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO.
- c) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registo de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- d) A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato

de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

- e) A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

Equipe mínima

A empresa deverá informar que possui equipe técnica mínima para a execução do serviço exigido.

Equipamentos mínimos

A executante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço pretendido no prazo estabelecido.

A empresa contratada deverá:

- I. Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- II. Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- III. Manter o padrão de qualidade;
- IV. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- V. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133/21 acerca da participação no procedimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PAVIMENTAÇÃO		-
--------------	--	---

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	680,00	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	295,00	
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	720,00	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	30,00	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	4,00	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,00	
REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO.	m²	100,00	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.346,50	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	116,67	
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	530,70	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C	UNIDADE	1,00	
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,00	
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, a análise técnica de campo identificou o quantitativo estimado, na planilha que segue abaixo/anexo, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do XXXX e normas técnicas da ABNT.

O valor estimado da contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, conforme a Lei nº 14.133/2021. O valor previsto para esta contratação é de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, já considerando os custos para realocação das interferências identificadas.

O valor final será aquele orçado pela Secretaria de Obras de desenvolvimento Urbano – Sedur, com base no projeto básico apresentado e será publicado no sítio eletrônico oficial em conjunto com o Edital e demais documentos integrantes da futura licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

No caso em epígrafe, tecnicamente, não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

Desse modo, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

Logo, para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista que adoção de item único para a execução dos serviços proporcionará ganho de escala, sob

o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a divisão em diversos lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização tornaria os serviços mais onerosos.

Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se realizar a obra de Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva do bairro João Paulo II com o padrão de qualidade necessário para uma melhor manutenção dos serviços públicos. Será disponibilizado à população um equipamento apropriado para a prática de diversas atividades físicas e esportes. A obra será feita de forma a garantir a vida útil, otimizando os investimentos, evitando a precoce necessidade de intervenções de maior monta, com efeito direto na preservação ambiental, pois, dessa forma, minimiza-se a utilização de recursos naturais e impactos ambientais decorrentes da sua exploração.

Espera-se, assim, atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e economicidade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Juazeiro irá indicar representantes da Administração, devidamente qualificados tecnicamente e de acordo com a obra a ser realizada, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, poderá ser contratada empresa especializada para apoio à supervisão, de forma a auxiliar os fiscais designados pela Administração, subsidiando-os com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, contribuindo assim para a fiel execução do que foi previsto em contrato.

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela Contratada deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados, servindo como o elemento básico de controle do serviço/obra e referência para a devida fiscalização, sendo essencial para a medição e pagamento dos serviços/obra que deverão ser recebidos e aceitos pelo Fiscal do futuro contrato, a ser indicado pela Administração.

- a) Haja vista que neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) existiu todo o embasamento para que seja realizado o Projeto Básico, atendendo, assim, os padrões de desempenho e qualidade, com as devidas justificativas às soluções tomadas, abordando público alvo, definições quanto ao nível de serviço desejado, condições de segurança e durabilidade, prazo de execução, definição dos serviços a serem executados e definição da solução de maior custo benefício para estabelecimento de padrões mínimos de contratação. Assim sendo e como prevê a Lei 14.133/2021, não haverá a necessidade de elaboração do Anteprojeto.
- b) Elaboração do Projeto Básico, se for o caso.
- c) Elaboração do Projeto Executivo, se for o caso.
- d) Realização de licitação;
- e) Indicação de futuro fiscal e gestor do contrato,
- f) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.
- g) OUTROS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos ou significativos, por se tratar de contratação realizada habitualmente pelo Município de Juazeiro, posto que se trata de obra de reforma, execução de alguns pisos e pintura, bem como de serviço de serviço elétrico, portanto não haverá impactos ambientais diretamente decorrentes da execução dos serviços a contratar.

Diante do que foi exposto acima, a empresa a ser contratada deverá ter cuidado com os resíduos oriundos de demolições e de embalagens dos produtos utilizados em obra, dando o devido destino aos mesmos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária.

As experiências pretéritas indicam que a solução descrita no item 2, apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. O Município de Juazeiro, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução do serviço em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Juazeiro, 03 de junho de 2024.

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – SEDUR
RNP 050917507-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCFF-99A7-AEA9-1132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO (CPF 025.XXX.XXX-08) em 18/06/2024 11:54:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DCFF-99A7-AEA9-1132>



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a



negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I** – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II** – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;
- III** – Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV** – Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- V** – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

1.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

1.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.5. Observado o disposto nos subitens 1.1. e 1.3., será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 1.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

SERVIÇO	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO	143 m²	105.208,94
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	342 m².	73.153,29
EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO	584 m	27.089,77
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO	25 m²	43.809,60
EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO	21 m²	3.780,55

1.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de



características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.

1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.8. Equipe mínima: A equipe técnica mínima exigida para execução das obras e serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Central:

a) Engenheiro Supervisor - Profissional com a função de supervisionar o engenheiro local em atividades relativas à obra, e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

II - Administração Local:

a) Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

b) Encarregado de obras - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.

c) Operários – Profissionais com a função de executar as atividades relativas à obra no local, deverá ser dimensionada equipe para atender ao prazo estipulado.

1.8.1. Conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO, a administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais.

Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.

1.8.2. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

1.9. Equipamentos mínimos: A licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução da obra.

2. Habilitação jurídica:

- a) **No caso de pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b) **No caso de empresário individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) **Sociedade cooperativa:**
 - i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.
- l) **Participação de Consórcios**
 - l.1) Tratando-se de obra/serviço de engenharia com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.



3. Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade.
- f) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:

ITEM	SERVIÇO(S)
1	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO.
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO.



3	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO. f4) EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO.
4	EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g.1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

g.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO(S)	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO	> 143 m ²
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	> 342 m ²
03	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO	> 584 m
04	EXECUÇÃO DE PISO TATIL PRE-MOLDADO	> 21 m ²

g.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração



de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq$ XX, de Endividamento Geral (IEG) $\leq$ XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.

c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. DECLARAÇÕES

5.1. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

5.2. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

5.3. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a)** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b)** Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
OU READEQUADA (QUANDO SOLICITADA CONFORME CLAUSULA 9.15 DO EDITAL)

Apresentamos nossa proposta para reforma do prédio da quadra poliesportiva, e urbanização de seu entorno no bairro Joao Paulo Segundo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Serviço/Produto	U.M	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço total R\$

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO III.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	06 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto	
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		



TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -



C	Licença paternidade		R\$	-
D	Ausências legais		R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$	-
	SUBTOTAL		R\$	-
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$	
4.1	13º salário	0,00%	R\$	-
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$	-
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$	-
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	
A	Custos indiretos		R\$	-
B	Lucro		R\$	-
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$	
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$	
C.4	Outros (especificar)		R\$	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	-
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado				
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado				
A	Módulo 1- Composição da Remuneração			R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários			R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)			R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	-



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcado para às **09:00** horas do dia **20/08/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO X.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO X.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº 119/2024)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº: ____/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 2426, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. **ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO**, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 089/2023, publicada no DOEM de 14 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônica nº 013/2024** e Processo Administrativo 119/2024, Tipo MENOR PREÇO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA, E URBANIZAÇÃO DE SEU ENTORNO NO BAIRRO JOAO PAULO SEGUNDO**, com intervenções para requalificar o prédio, acessos ao prédio, construção de jardins, instalação de equipamento para prática de exercícios e brinquedos infantis, iluminação interna e externa, devolvendo a comunidade do município de Juazeiro/BA um equipamento adequado ao seu uso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletônico, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços para execução do objeto da contratação é de **180 dias, 6 (seis) meses**, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso



de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

4.2. De forma geral, os serviços a serem contratados serão: Serviços de movimentação de terra, pavimentação, alvenaria, revestimento, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, 11 substituição parcial de telhas, execução de forro, esquadrias, execução de alambrado, aquisição e instalação de equipamentos de ginástica e execução de paisagismo;

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº



11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e



gestão nos termos do contrato.

5.7.4. Fica designado como Gestor do Contrato: **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO, matrícula 35854.**

5.7.5. Fica designado como Fiscal do Contrato: **RODRIGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 38733** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado - servidor **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO, matrícula 35854.**

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o



registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias OU (prazo maior, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias OU (prazo maior).
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. SE TIVER GARANTIA.



- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de ____% (____por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (____) dias;

(2) compensatória de ____% (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EMPRESA CONTRATADA / REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA REFORMA E
MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOÃO
PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	4
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	5
4	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	5
5	PROJETO TÉCNICO:.....	6
6	ESPECIFICAÇÕES	7
	6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	8
	6.2 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, ESCAVAÇÃO E DESTINAÇÃO	10
	6.3 PAVIMENTAÇÃO	11
	6.4 PINTURAS	17
	6.5 HIDROSSANITÁRIO	18
	6.6 ESQUADRIAS	21
	6.7 FORRO EM GESSO	21
	6.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	22
	6.9 LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E PAISAGISMO	26
	6.10 LIMPEZA GERAL	28
7.	CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO	28
8.	EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	29
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Lista de tabelas

Tabela 01(caracterização do município) ----- 03

Lista de figuras

Figura 01(localização da praça pública) ----- 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro vem apresentar Projeto Técnico para reforma e modernização da quadra poliesportiva do bairro João Paulo II, no Município de Juazeiro/BA. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e contratados e atende às exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e Prefeitura Municipal.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Área do Município	6.390 Km ²
População	197.965 hab. (IBGE 2010)
Densidade	30,45 hab/Km ²
Altitude	368 m
Clima	Semi-Árido
Fuso Horário	UTC-3
Precipitação Média Anual	399 mm
Temperatura Média Anual	24,2°C
Pluviosidade Média Anual	0427 mm
Período Chuvoso	Novembro a Março
Tipo Climático	Árido e Semi-Árido
Solo	Eutrófico, Vertissolo, Cambissolo e Aluviais
Vegetação	Caatinga
Relevo	Pediplano Sertanejo, Várzea e Aluviais
Principais Rios	São Francisco, Curaçá, Malhada da Areia e Sal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

A microrregião geográfica de Juazeiro situa-se ao norte do Estado, nas margens do rio São Francisco, fazendo parte da microrregião do Vale do São Francisco da Bahia, distante 511 km da capital (Salvador).

3 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Imagem 01: localização da praça pública (latitude 9°28'2.12"S; longitude 40°29'54.13"O).

Fonte: Google Earth (adaptado).

O prédio fica localizado na Avenida Chefic Khoury, no cruzamento com a Rua D, bairro João Paulo II, sede do município de Juazeiro-BA, distante aproximadamente 8,5 km da Prefeitura Municipal.

4 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

A reforma e modernização da quadra poliesportiva tem como objetivo devolver a população do bairro um equipamento moderno que proporciona lazer aos usuários, permitindo as práticas de esportes, exercícios físicos e diversão infantil em um mesmo espaço. Durante visitas dos técnicos da Prefeitura Municipal à localidade, foram levantados aspectos de relevância para elaboração do projeto que contempla a implementação da infraestrutura do passeio, implantação de vegetação paisagística, reforma da quadra, parquinho, equipamentos de exercícios físicos e mobiliário urbano.

5 PROJETO TÉCNICO:

Objeto

O presente projeto, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, tem como objeto a reforma e modernização da quadra poliesportiva, que visa a melhoria no aspecto do mesmo, localizado na Avenida Chefic Khoury, bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA.

Objetivo

Este projeto tem como objetivo apresentar elementos técnicos básicos necessários à execução dos serviços de Reforma e modernização da Quadra Poliesportiva, de forma a promover a melhor execução possível trazendo qualidade e durabilidade ao resultado final.

População beneficiada

O projeto está implantado na Avenida Chefic Khoury, bairro João Paulo II, município de Juazeiro-BA e visa atender, especificamente, a comunidade do bairro e regiões circunvizinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6 ESPECIFICAÇÕES

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão obedecer às especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte Fiscalização, de serviço ou equipamento (pelo fato de o mesmo estar em desacordo com as especificações ou que apresentam defeitos na execução ou fabricação), deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam citadas nestas especificações serão resolvidas junto à Fiscalização.

Será de responsabilidade da empreiteira refazer ou substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A Fiscalização, quando achar conveniente em decisão técnica para o bem do objeto contratado e da administração pública, poderá solicitar alterações no quadro de funcionários, sem que para isto tenha que justificar. O cumprimento desta solicitação deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ Placa da obra:

Definição

É o elemento de identificação da obra e traz informações importantes sobre a origem dos recursos, valores e população beneficiada, além de mostrar os participantes da ação, de acordo com o modelo estabelecido na Planilha Orçamentária.

Método de execução

A Contratada deverá instalar uma placa de obra em aço galvanizado com os dizeres pertinentes sobre obra, definidos pela Fiscalização e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse, a fixação da placa será por peças em eucalipto tratado fixados em local de fácil visualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Critério para medição

O critério de medição da placa será por m² para o item da placa e por m linear para as peças de suporte.

➤ Tapume

A quadra poliesportiva já está completamente murada dispensando assim a necessidade de tapume. Para os serviços externos de pisos e jardins que têm baixo risco de quedas e acidentes a obra deverá ser cercada com tela de polietileno com altura média de 2 m estruturada por estacas de eucalipto a cada 8 m para garantir a tensão. O isolamento deve ser suficiente para impedir o acesso de pessoas não autorizadas no perímetro da obra.

Método de execução

O método de execução será pela fixação dos postes de eucalipto e posterior fixação da tela de proteção.

Critério para medição

Há três itens a serem medidos para o serviço de tapume, o item da tela e os itens de peças em eucalipto e escavação com as unidades do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.2 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, ESCAVAÇÃO E DESTINAÇÃO.

➤ Escavação, Remoção, Carga e Transporte

Escavação é o ato de retirar solos de um terreno específico, seja para uma construção, ou mesmo para mover para outro ponto.

Retirada é o ato de desfazer com precaução qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente.

Os serviços de “Escavação” ou “Retirada” são complementados pelo transporte do material até o local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra, compreendendo de entulho, que será transportado em caminhão basculante.

As escavações ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Conforme a NR 18 da Lei 6.514 de 22/12/97, todas as escavações se darão de formas horizontais, por meio de trator de esteiras.

A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material escavado. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

Antes de ser iniciada a escavação ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser identificadas, protegidas ou isoladas caso venha causar interferência na execução do serviço. Respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

➤ **Transporte de material**

Como existem pequenas áreas de aterro nos jardins, será priorizado o uso de solo natural produto das escavações excedente do reaterro para reposição destas áreas no mesmo local. Foi considerado o transporte das camadas de vegetação e matéria orgânica a ser removida e transportada. Outros produtos de pequenas demolições devem ser transportados para local adequado provido de guias e documentos necessários.

Critério para medição

O critério de medição será pela unidade $m^3 \times km$, conforme orçamento.

6.3 PAVIMENTAÇÃO

Meio-fio

A contenção lateral e limitação das calçadas são realizados pela execução de meio fio, há ainda o auxílio na drenagem superficial de águas pluviais pela formação da linha d'água criada na ligação do pavimento com o meio-fio de concreto. As peças em concreto têm dimensões de 100X15X13X30 m (face superior x face inferior x altura x comprimento) para as áreas externas de ligação com a via é de 80X08X08X25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) nas áreas internas de passeio, pisos e jardins. Todas as peças serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia grossa ao traço de 1:3. O serviço já inclui escavação e reaterro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Método de execução

O método de execução inicia-se pela escavação alinhada e assentamento das peças de meio fio, seguindo do reaterro e rejunte no traço correto.

Critério para medição

A medição da execução de meio-fio ocorre por metro linear conforme orçamento e somente será medido serviços concluídos.

➤ **Piso Intertravado**

É um piso com capacidade de absorção de água pelas juntas para as camadas inferiores, será executado pavimento em bloco retangular intertravados de dimensões 20 x 10 cm, a espessura de 6 cm e resistência de 35 mpa (nbr 9781), que serão compactados com placa vibratória sobre areia, observar que a execução correta do piso requer junta SECA, ou seja, sem folgas ou espaçamento entre as peças, sobretudo nos extremos e recortes dos pisos. A paginação será definida conforme projeto.

Método de execução

A execução deve acontecer iniciando pela correta terraplanagem do local, garantindo a inclinação e compactação adequada, seguindo das camadas de base compostas no orçamento e o assentamento dos bloquetes, o serviço é finalizado com a compactação por placa vibratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Controle tecnológico dos materiais

Os bloquetes em piso intertravado deve atender as especificações do orçamento, com medidas precisa e resistência mínima de 35 mpa, a ser aferido para fiscalização através de amostra coletada.

Critério para medição

A medição do piso é realizada somente para os serviços criteriosamente finalizados, medidos em m² conforme orçamento.

Piso em Concreto

Será executado piso em concreto com resistência de 20 Mpa USINADO, com espessura de 6 cm, a paginação será definida conforme projeto. Será executado sobre solo compactado e limitados pelos meio-fio conforme projeto, o acabamento deve ser convencional desempolado sem apresentar deformações, furos ou ressaltos.

Método de execução

O piso em concreto será realizado em faixas contidas pelo meio fio, logo não requer o uso de sarrafos em madeira nas laterais, o aterro sob os pisos deve ser realizado de forma criteriosa sobretudo as inclinações e compactação correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Controle tecnológico dos materiais

O concreto previsto para o serviço é usinado com resistência mínima de 20 mpa, devendo a contratante apresentar nota fiscal atestando a resistência e a concreteira disponibilizar as informações do rompimento do corpo de prova.

Critério para medição

O método adotado para medição será de acordo com o orçamento da unidade (m^3) onde será considerado a área de aplicação multiplicada pela espessura de 6 cm.

➤ Rampa de Acessibilidade

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.

As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação.

A inclinação máxima recomendada é de 10%. Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Quando a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

Método de execução

A execução do serviço requer controle criterioso das medições e inclinações para evitar acidentes durante o seu uso, o elemento acessível será utilizado por cadeirantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Observar a existência de obstáculos no entorno ou ao longo do piso tátil que impeça a circulação e atividade a que foi definida.

Critério para medição

As rampas foram orçadas por unidade, mesmo modo como serão medidos em contrato.

➤ Piso tátil

Será executado Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto para deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base, na cor e paginação será definida conforme projeto.

Será assentada sobre piso de concreto, exclusive regularização de base. O tipo e espessura da base a ser adotada também serão definidos em projeto e planilha orçamentária, conforme sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

As placas deverão ser assentadas uma a uma, devendo ser acomodadas sobre a argamassa com o auxílio de um martelo de borracha ou com soquete de madeira.

As juntas não deverão ser inferiores a 2 mm, podendo ser preenchidas com rejuntamento na cor do piso.

Método de execução

A correta execução do serviço requer deixar um rasgo alinhado durante a execução do passei para futura aplicação das placas de piso tátil pré-moldada, as placas são assentadas com o uso de argamassa colante tipo AC II. Os pisos de alerta são utilizados em mudanças de direções, obstáculos, entradas de rampas etc. Conforme norma de acessibilidade ABNT – NBR 9050.

Controle tecnológico dos materiais

As peças pré-moldadas devem ter precisão em suas medidas, superfície regular e sobretudo a garantia das indicações em alto relevo que permitem o direcionamento aos usuários.

Critério para medição

O critério de medição será de acordo com o orçamento e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.4 PINTURAS

Pintura de piso

A pintura de piso será aplicada sobre os pisos existentes da quadra poliesportiva.

Foi previsto um preparo de piso com lixamento e limpeza para permitir a aplicação do fundo preparador para piso que precede a etapa de pintura, esta deve ocorrer em duas demãos, respeitando o intervalo de tempo conforme rótulo do produto, atentar-se para diluição do produto.

Serviços de pintura em paredes, tetos e texturas.

Os serviços de pinturas devem ser realizados somente sobre paredes que estejam com seus serviços de bases concluídos, ou seja, retocadas e/ou rebocadas, emassadas e lixadas. A limpeza das paredes e ausência de umidades são fatores obrigatórios para o início dos serviços, com o mesmo rigor deve-se respeitar as informações do rótulo do produto, no tocante ao tempo entre demãos e diluição. Não será permitido a pintura junto com a textura em um único serviço, exceto quando os casos específicos do uso de texturas que finalizam o acabamento.

Para a pintura do teto observar que foi previsto selador acrílico com o devido emassamento e lixamento.

Pintura em peças metálicas.

O serviço de repintura da estrutura metálica existente deverá ocorrer de forma precisa evitando a sujeira das peças do entorno, garantindo uniformidade e cobertura da superfície. Para o alambrado em tubos de aço da quadra deve-se garantir a pintura do mesmo sem pulverizar a tela do alambrado, assim como os demais produtos da pintura deve-se atentar para as informações do rótulo, evitando diluições excessivas e pressão inadequada no bico aplicador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Método de execução

Toda superfície a ser pintada deve passar por preparação previa, com emassamento quando previsto, lixamento, limpeza e ausência de umidade, nunca será permitido a aplicação de pintura em paredes inacabadas, sujas ou em dias chuvosos. Os serviços de textura e pintura não podem ocorrer em uma única etapa, devendo respeitar o prazo de cura entre as demãos.

Critério para medição

Os serviços de pintura são medidos em m² de acordo com o orçamento, observar que a medição da pintura acontece após a conclusão de todas as demãos, já a textura é um serviço separado da pintura e devem ser medidos de modo separado.

6.5 HIDROSSANITÁRIO.

Instalações de água fria

A distribuição de água para os pontos de consumo será das caixas de água a serem instaladas, através do sistema de tubulações em PVC por gravidade para os diversos pontos de consumo da edificação.

Método de execução

Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos. As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, etc., e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto, passando em nível superior a esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos todas as extremidades livres das tubulações serão invariavelmente vedadas, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Todas as tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas a prova de pressão interna.

Todas as canalizações, depois de instaladas, serão submetidas a provas de pressão interna, antes de serem isoladas ou eventualmente revestidas, conforme NBR-7198.

Instalações de esgoto

O projeto das instalações de esgotos sanitários foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

Método de execução

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstrução, vedarem a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações, impedirem a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Todos aparelhos nas suas ligações aos ramais de esgoto serão protegidos por sifão sanitário ou caixa sifonada. Na instalação das caixas sifonadas e de sifões sanitários deverá ser observado um perfeito nivelamento, prumo e estanqueidade nas ligações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários e equipamentos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas. As canalizações serão submetidas à prova de estanqueidade, conforme NBR-8160. louças e metais.

Os vasos sanitários, lavatórios, torneiras, registros e chuveiros devem ser instalados respeitando sempre o manual de instalação proposto pelo fabricante, respeitando a forma correta de fixação pois, esses são critérios exigidos para aplicação da garantia. As peças de montagem das louças e metais, tais como sifão, anéis, anel de silicone para vaso, parafusos e buchas, suportes & acoplamentos devem ser adquiridas da mesma marca ou compatível com a marca do aparelho para evitar possíveis vazamentos.

Em nenhuma hipótese a fiscalização aceitará adaptações ou formas inadequadas de montagem que não garantam a higiene, a estanqueidade e a durabilidade do sistema.

Critério para medição

O critério de medição será de acordo com o orçamento respeitando suas unidades e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.6 ESQUADRIAS

O orçamento prever esquadrias em aço que garantam segurança ao imóvel.

Método de execução

As portas e janelas serão feitas em aço com fechamento em chapa e/ou vidro, para a produção das peças deve-se garantir espessura das chapas dos materiais do orçamento. A instalação deve ocorrer de modo a garantir segurança, funcionamento e durabilidade.

Critério para medição

As portas e janelas serão medidas em m² de acordo com o orçamento.

6.7 FORRO EM GESSO

O forro de gesso será aplicado somente nas áreas dos banheiros que tem cobertura em laje e conforme vistoria não apresenta infiltração.

Método de execução

Já existe uma estrutura de apoio onde ficava instalada o antigo forro, para a aplicação do novo forro deve verificar a capacidade da estrutura existente e ou fazer nova fixação das peças. O nível do forro em gesso deve ser o mesmo do antigo forro para evitar novas camadas de revestimento ou pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Critério para medição

O critério de medição será de acordo com o orçamento respeitando suas unidades e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização.

6.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A unidade já dispõe de entrada de energia trifásica, 380 v, com medidor padronizado da concessionária já instalado e funcionando, foi previsto iluminação interna, externa, iluminação dos banheiros tomadas de uso e demais dispositivos necessários ao bom uso da unidade.

Método de execução

A alimentação geral será derivada da entrada de energia de acordo com o diagrama unifilar do projeto elétrico, será alimentado o quadro de Distribuição em Baixa Tensão a ser implantado juntamente com as instalações elétricas, terão como objetivo a alimentação de circuitos de iluminação, tomadas de uso geral, uso específicos.

Nos Quadros de distribuição, a proteção dos condutores será feita por disjuntores termomagnéticos de corrente nominal variadas (Conforme diagrama unifilar no projeto).

Deverá ser adotado nas instalações gerais os procedimentos técnicos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Os circuitos de tomadas serão independentes dos circuitos de iluminação. As tomadas serão do tipo 2P+T.

Para as tubulações secas deverá ser passado arame galvanizado 16 como guia. A carcaça das luminárias deverá ser devidamente aterrada ao sistema de aterramento do previsto.

Todas as emendas deverão ser executadas em caixas de passagem com fitas de autofusão. Emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a garantir a mesma área de cobre do cabo e capacidade de tensão maior ou igual ao cabo inteiro.

Para a passagem dos fios e cabos verificar a limpeza das caixas de passagem e eletrodutos.

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente aplicados os componentes.

O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

Os quadros deverão ser instalados com sua aresta superior a 1,60 m do piso.

Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico, 99% de pureza, para 10kA.

Deverá possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior à corrente elétrica nominal da proteção geral. Os barramentos deverão ser pintados nas cores da ABNT.

Fases: preto; Neutro: azul; Terra: verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

➤ **Proteção dos circuitos**

Todos os circuitos estão protegidos por disjuntores precisamente dimensionados para atender a potência calculada do sistema, quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca de fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

➤ **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Luminária e suportes.

As luminárias para iluminação externas são led de 181 a 239 w com corpo metálico alumínio ou aço, conforme planilha orçamentária, montadas em poste duplo de nove metros de altura com braço duplo.

Os postes devem receber uma haste de aterramento na caixa enterrada próximo a sua base para garantir o aterramento da luminária, do circuito e do poste.

Os refletores internos de iluminação do espaço esportivo devem ser fixados diretamente na estrutura metálica de forma segura que dificulte a ação de vândalos, além de garantir a segurança dos usuários. A potência dos refletores é de 200 w no mínimo, 6500 k de temperatura de cor, acionado por disjuntor.

As luminárias internas aos cômodos são do tipo plafon, com lâmpada em led de 13 w, com acionamento por interruptor.

➤ **Quadros e infraestrutura elétrica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

A infraestrutura elétrica da quadra poliesportiva foi planejada para atender a segurança aos usuários, e garantir a proteção dos circuitos para ações externas, para os refletores foram previstos eletrodutos fixados dentro das terças metálicas da estrutura, já a iluminação externa receberá eletroduto do tipo pvc rígido rosqueado e enterrado em profundidade mínima de 70 cm, com previsão de caixas de passagem em alvenaria de tijolo cerâmico com fundo em brita.

SOMENTE SERÁ PERMITIDA A EMENDA DE CABOS DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM.

➤ **Cabos e disjuntores.**

Para os circuitos de iluminação externos enterrados deve se utilizar cabos com capacidade de 1000 v, sempre com emendas dentro das caixas de passagem. Para os circuitos passantes dentro dos postes metálicos foi previsto cabos multipolares em 3 vias com isolamento hepr e cobertura do conjunto em pvc. Os circuitos são protegidos por disjuntor modelo DIN e corrente de curto circuito específica para cada tipo. Os circuitos de iluminação não comandados por interruptores para a iluminação dos cômodos internos, para os refletores das quadras foram previstos o acionamento da iluminação pelo uso dos disjuntores e a iluminação externa será acionada por relés fotoelétrico.

Nota (os cabos orçados para a construção aqui descrita são em cobre, com um núcleo com área de cobre que atenda as especificações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Critério para medição

O critério de medição será de acordo com o orçamento respeitando suas unidades e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização. Cabos serão verificadas no local assim como as especificações de todos os materiais.

6.9 LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E PAISAGISMO

Equipamentos para atividades físicas

Serão fornecidos equipamentos de atividade física em aço galvanizado, madeira e demais materiais adequados e normatizados. Serão fornecidos esqui triplo em barras de aço, alongador com 3 alturas em aço carbono, simulador de caminhada triplo em tubo de aço, rotação vertical duplo em tubo de aço.

Os equipamentos de atividade física devem proporcionar total segurança para os usuários, estarem em espaço de fácil acesso e que não represente riscos ao seu uso.

Banco simples.

Banco simples em tubo de aço para mobiliário urbano com assento produzido em madeira maciça. Dimensões das tábuas: 1500x300x387mm. Com fixação em concreto no solo através de parafuso de 20 mm, com pintura especificada na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Equipamentos de recreação infantil.

Será fornecido equipamentos de parquinho infantil, conforme descrito no orçamento as peças foram dispostas em: gangorra em 3 pranchas feitos em aço; gira-gira ou carrossel em tubos de aço galvanizado; brinquedo balanço duplo equivalente ao modelo m117 da lúdico ou similar e escorregador com 2,5 m de pista;

Equipamentos da quadra poliesportiva

Serão fornecidos os equipamentos para promover a prática dos esportes futebol de salão, vôlei e basquete. Com previsão para fornecimento de estrutura metálica móvel e tabela para basquete, conjunto para prática de vôlei em tubo de aço galvanizado e rede de nylon.

Plantio de Árvore

Será executado plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 metros e menor ou igual a 4 metros podendo ser de acordo com o orçamento. Os tipos de muda compostos de árvore ornamental tipo oiti, aroeira salsa, angico, ipê, jacarandá ou equivalente da região, a serem escolhidos pela equipe técnica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.10 LIMPEZA GERAL

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Método de execução

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

O orçamento que acompanha esse processo foi planejado em preços unitários dos serviços apresentados para conclusão final do objeto definido e justificado, os termos para medição serão criteriosamente de acordo com o orçamento e em nenhuma hipótese será permitido alteração de preço ou de quantidade senão pelos processos legais disposto em lei.

Os serviços executados têm forma, lugar e quantidade, portanto todos os itens medidos devem apresentar descrições claras que permitam a qualquer momento ser auditados e verificados com clareza, podendo ser confrontado como relatório fotográfico e sobretudo ser facilmente identificado no local.

Itens como aterro, reaterro, demolições devem ser definidos junto à fiscalização antes da execução do serviço pois devido a alteração que é provocado no ambiente geralmente torna de difícil auditoria.

O critério de medição para a administração local será criteriosamente feito pelo cálculo do proporcional ao valor total medido em serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

8. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

A utilização de materiais com mesma equivalência técnica aos especificados deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO em diário de obra, constando inclusive os materiais especificados e o tipo e fabricante dos materiais equivalentes a serem utilizados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados. A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e dúvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar o contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina como deve ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

A Fiscalização deverá aprovar, se for o caso, e receber oficialmente todos os serviços. Os casos porventura omissos nestas especificações somente poderão ser solucionados com a concordância da Contratante.

Responsável: Rodrigo Pereira da Silva - CREA 051.159.161-6



ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.			(REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II)					-	623.660,49	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	36.010,77	
1.1.1.	Composição	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	28.197,30	BDI 1	36.010,77	36.010,77	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	16.590,33	
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	10,00	375,00	BDI 1	478,91	4.789,10	RA
1.2.2.	SINAPI-I	10775	LOCAAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	1.600,00	BDI 1	2.043,36	10.216,80	RA
1.2.3.	SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	593,42	2,09	BDI 1	2,67	1.584,43	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	8.509,78	
1.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	28,05	77,14	BDI 1	98,52	2.763,49	RA
1.3.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	100,00	0,63	BDI 1	0,80	80,00	RA
1.3.3.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	26,65	9,32	BDI 1	11,90	317,14	RA
1.3.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,70	82,79	BDI 1	105,73	1.342,77	RA
1.3.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	27,42	26,44	BDI 1	33,77	925,97	RA
1.3.6.	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	24,84	97,10	BDI 1	124,01	3.080,41	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	197.450,36	
1.4.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	717,80	30,63	BDI 1	39,12	28.080,34	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	310,57	38,02	BDI 1	48,56	15.081,28	RA

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.4.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	839,48	73,24	BDI 1	93,53	78.516,56	RA
1.4.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	51,63	706,98	BDI 1	902,88	46.615,69	RA
1.4.5.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	35,78	83,76	BDI 1	106,97	3.827,39	RA
1.4.6.	Composição	4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	40,59	131,90	BDI 1	168,45	6.837,39	RA
1.4.7.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	4,00	222,69	BDI 1	284,40	1.137,60	RA
1.4.8.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	11,27	604,41	BDI 1	771,89	8.699,20	RA
1.4.9.	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	20,97	11,25	BDI 1	14,37	301,34	RA
1.4.10.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	64,45	11,33	BDI 1	14,47	932,59	RA
1.4.11.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	1.290,48	3,61	BDI 1	4,61	5.949,11	RA
1.4.12.	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	20,05	57,48	BDI 1	73,41	1.471,87	RA
1.5.			ALVENARIA					-	7.371,19	
1.5.1.	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	31,28	72,79	BDI 1	92,96	2.907,79	RA
1.5.2.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,00	88,95	BDI 1	113,60	454,40	RA
1.5.3.	Composição	18	RESTAURO - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO.	m²	100,00	31,39	BDI 1	40,09	4.009,00	RA
1.6.			REVESTIMENTO					-	11.729,47	
1.6.1.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	94,13	35,96	BDI 1	45,92	4.322,45	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.6.2.	SINAPI	99198	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	81,63	62,86	BDI 1	80,28	6.553,26	RA
1.6.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,13	7,10	BDI 1	9,07	853,76	RA
1.7.			PINTURA					-	67.167,48	
1.7.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.346,50	20,62	BDI 1	26,33	35.453,35	RA
1.7.2.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	116,67	24,39	BDI 1	31,15	3.634,27	RA
1.7.3.	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	530,70	10,30	BDI 1	13,15	6.978,71	RA
1.7.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,03	15,14	BDI 1	19,34	387,38	RA
1.7.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	466,02	12,80	BDI 1	16,35	7.619,43	RA
1.7.6.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	693,76	13,54	BDI 1	17,29	11.995,11	RA
1.7.7.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	20,03	20,85	BDI 1	26,63	533,40	RA
1.7.8.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	20,03	4,86	BDI 1	6,21	124,39	RA
1.7.9.	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	16,00	21,60	BDI 1	27,59	441,44	RA
1.8.			(INSTALAÇÕES ELETRICAS GERAL)					-	53.712,27	
1.8.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	370,01	BDI 1	472,54	472,54	RA
1.8.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	11,92	BDI 1	15,22	152,20	RA
1.8.3.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	94,70	BDI 1	120,94	120,94	RA
1.8.4.	Composição	12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C	UNIDADE	1,00	230,36	BDI 1	294,19	294,19	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.										623.660,49
1.8.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100,00	9,15	BDI 1	11,69	1.169,00	RA
1.8.6.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	60,00	11,62	BDI 1	14,84	890,40	RA
1.8.7.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	170,00	10,57	BDI 1	13,50	2.295,00	RA
1.8.8.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	20,00	14,17	BDI 1	18,10	362,00	RA
1.8.9.	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	30,00	11,03	BDI 1	14,09	422,70	RA
1.8.10.	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	12,56	BDI 1	16,04	80,20	RA
1.8.11.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	15,00	12,90	BDI 1	16,47	247,05	RA
1.8.12.	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	15,93	BDI 1	20,34	40,68	RA
1.8.13.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	350,00	3,87	BDI 1	4,94	1.729,00	RA
1.8.14.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	406,48	8,30	BDI 1	10,60	4.308,69	RA
1.8.15.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5,00	14,77	BDI 1	18,86	94,30	RA
1.8.16.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	40,00	14,39	BDI 1	18,38	735,20	RA
1.8.17.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	11,05	BDI 1	14,11	141,10	RA
1.8.18.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	16,00	15,09	BDI 1	19,27	308,32	RA
1.8.19.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8,00	26,70	BDI 1	34,10	272,80	RA

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.8.20.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	50,53	BDI 1	64,53	129,06	RA
1.8.21.	Composição	13	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	28,00	271,05	BDI 1	346,16	9.692,48	RA
1.8.22.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	36,38	BDI 1	46,46	743,36	RA
1.8.23.	Composição	14	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M COM TAMPA DE CONCRETO ESP. = 7CM	UNIDADE	2,00	203,55	BDI 1	259,95	519,90	RA
1.8.24.	Composição	16	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 1 HASTE DE COBRE L = 2,40M	UNIDADE	5,00	59,80	BDI 1	76,37	381,85	RA
1.8.25.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	44,31	BDI 1	56,59	56,59	RA
1.8.26.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	663,36	BDI 1	847,18	6.777,44	RA
1.8.27.	Composição	17	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNIDADE	4,00	2.240,45	BDI 1	2.861,28	11.445,12	RA
1.8.28.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	151,00	17,01	BDI 1	21,72	3.279,72	RA
1.8.29.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00	25,06	BDI 1	32,00	32,00	RA
1.8.30.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	164,48	BDI 1	210,06	1.260,36	RA
1.8.31.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	37,80	BDI 1	48,27	193,08	RA
1.8.32.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	443,52	8,94	BDI 1	11,42	5.065,00	RA
1.9.			(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS)					-	9.796,70	
1.9.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	487,05	BDI 1	622,01	2.488,04	RA
1.9.2.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	262,28	BDI 1	334,96	1.339,84	RA

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.9.3.	SINAPI-I	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	2,00	9,75	BDI 1	12,45	24,90	RA
1.9.4.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	33,22	BDI 1	42,43	84,86	RA
1.9.5.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	22,17	BDI 1	28,31	1.132,40	RA
1.9.6.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	818,44	BDI 1	1.045,23	2.090,46	RA
1.9.7.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	2,00	156,49	BDI 1	199,85	399,70	RA
1.9.8.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	40,08	BDI 1	51,19	204,76	RA
1.9.9.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	108,30	11,35	BDI 1	14,50	1.570,35	RA
1.9.10.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	9,28	BDI 1	11,85	35,55	RA
1.9.11.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	8,18	BDI 1	10,45	146,30	RA
1.9.12.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	15,66	BDI 1	20,00	60,00	RA
1.9.13.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	57,30	BDI 1	73,18	219,54	RA
1.10.			(ESTRUTURA METÁLICA E COBERTA)					-	6.655,19	
1.10.1.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	50,10	93,47	BDI 1	119,37	5.980,44	RA
1.10.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,10	3,53	BDI 1	4,51	225,95	RA
1.10.3.	Composição	19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELANTE P/CALHAS E RUFOS, TIPO SELACALHA (VEDA CALHA), COR ALUMINIO, REF: VEDACIT OU SIMILAR	m²	10,00	35,14	BDI 1	44,88	448,80	RA
1.11.			(FORRO)					-	1.216,25	
1.11.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	20,40	46,68	BDI 1	59,62	1.216,25	RA
1.12.			(ESQUADRIAS)					-	14.691,37	
1.12.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	15,71	444,90	BDI 1	568,18	8.926,11	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.12.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00	704,92	BDI 1	900,25	1.800,50	RA
1.12.3.	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	373,72	BDI 1	477,28	1.909,12	RA
1.12.4.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	402,40	BDI 1	513,91	2.055,64	RA
1.13.			ALAMBRADO/GUARDA CORPO					-	106.609,34	
1.13.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	449,88	172,64	BDI 1	220,48	99.189,54	RA
1.13.2.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	11,74	494,88	BDI 1	632,01	7.419,80	RA
1.14.			EQUIPAMENTO					-	59.706,43	
1.14.1.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.154,52	BDI 1	7.859,94	7.859,94	RA
1.14.2.	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.402,41	BDI 1	3.068,12	3.068,12	RA
1.14.3.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.877,71	BDI 1	6.229,32	6.229,32	RA
1.14.4.	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1.974,78	BDI 1	2.521,99	2.521,99	RA
1.14.5.	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.105,42	BDI 1	5.243,03	5.243,03	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49	
1.14.6.	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.197,28	BDI 1	2.806,15	2.806,15	RA
1.14.7.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.487,24	BDI 1	8.284,85	8.284,85	RA
1.14.8.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	4.539,57	BDI 1	5.797,48	5.797,48	RA
1.14.9.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	2,00	2.755,92	BDI 1	3.519,59	7.039,18	RA
1.14.10.	Composição	20	ESTRUTURA METÁLICA MÓVEL, P/ TABELA E CESTA DE BASQUETE, PADRÃO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO 2"	PAR	1,00	8.500,80	BDI 1	10.856,37	10.856,37	RA
1.15.			(PAISAGISMO)					-	25.374,02	
1.15.1.	Composição	10	BANCO EM TUBO DE AÇO QUADRADO, 5CM, COM ASSENTO EM RIPAS DE MADEIRA, CONFORME PROJETO, SEM ENCONSTO, FIXAÇÃO EM CONCRETO NO SOLO ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 20 MM, COM PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE, INCLUSO FUNDO ANTICORROSIVO	UNIDADE	6,00	732,01	BDI 1	934,85	5.609,10	RA
1.15.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	15,00	169,34	BDI 1	216,26	3.243,90	RA
1.15.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	746,45	14,25	BDI 1	18,20	13.585,39	RA
1.15.4.	Composição	11	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	M³	37,33	61,58	BDI 1	78,64	2.935,63	RA
1.16.			(SERVIÇOS FINAIS)					-	1.069,54	
1.16.1.	Composição	9	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	1.273,26	0,66	BDI 1	0,84	1.069,54	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 27,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.									623.660,49

JUAZEIRO BAHIA
Local

sexta-feira, 17 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CREA/CAU: 82223
ART/RRT: BA 20220056849

← RECURSO





ANEXO XIV – MEMORIAL DE CÁLCULO

[illegible]

APELIDO DO EMPREENDIMENTO						Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II						016291/2021	1078814-54	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	1078814-54	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Acumulador de Eventos			
F	LOTE	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BARRIO JOAO PAULO II				8.101	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	198.224,05	44.004,80	68.899,77
F	Serviço	1.7.9. LOCALIZAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALACAO)	MMXMS	16,00		8.101	PINTURA	16,00		
F	Nível 2	1.8. (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		-		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	1,00		
F	Serviço	1.8.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	1,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	10,00		
F	Serviço	1.8.2. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	10,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	1,00		
F	Serviço	1.8.3. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	1,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	1,00		
F	Serviço	1.8.4. DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C	UNIDADE	1,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	100,00		
F	Serviço	1.8.5. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	100,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	60,00		
F	Serviço	1.8.6. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	60,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	170,00		
F	Serviço	1.8.7. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	170,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	20,00		
F	Serviço	1.8.8. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	20,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	30,00		
F	Serviço	1.8.9. LIXA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	30,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	5,00		
F	Serviço	1.8.10. LIXA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	5,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	15,00		
F	Serviço	1.8.11. CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	15,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	2,00		
F	Serviço	1.8.12. CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	2,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	350,00		
F	Serviço	1.8.13. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	350,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	406,48		
F	Serviço	1.8.14. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	406,48		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	5,00		
F	Serviço	1.8.15. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	5,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	40,00		
F	Serviço	1.8.16. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	M	40,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	10,00		
F	Serviço	1.8.17. CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	10,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	16,00		
F	Serviço	1.8.18. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	16,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	8,00		
F	Serviço	1.8.19. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	8,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	2,00		
F	Serviço	1.8.20. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	2,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	28,00		
F	Serviço	1.8.21. REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	28,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	16,00		
F	Serviço	1.8.22. LÂMPADA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 02/2020	UN	16,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)	2,00		
F	Serviço	1.8.23. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUJOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M COM TAMPA DE CONCRETO ESP. = 7CM	UNIDADE	2,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		5,00	
F	Serviço	1.8.24. ATERRAMENTO COMPOSTO DE 1 HASTE DE COBRE L = 2,40M	UNIDADE	5,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		1,00	
F	Serviço	1.8.25. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF: 10/2020	UN	1,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		8,00	
F	Serviço	1.8.26. LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2020	UN	8,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		4,00	
F	Serviço	1.8.27. POSTE DE AÇO CONICO CONTINHO CURVO DUPL.O, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 11/2019	UNIDADE	4,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		151,00	
F	Serviço	1.8.28. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2021	M	151,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		1,00	
F	Serviço	1.8.29. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2021	M	1,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		6,00	
F	Serviço	1.8.30. CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30, 30,3 X 0,30 M. AF: 12/2020	UN	6,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		4,00	
F	Serviço	1.8.31. RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2020	UN	4,00		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)		443,52	
F	Serviço	1.8.32. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	443,52		9.101	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS)			4,00
F	Nível 2	1.9. (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)		-		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			4,00
F	Serviço	1.9.1. VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	4,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			4,00
F	Serviço	1.9.2. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	4,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			2,00
F	Serviço	1.9.3. DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2" ÁGUA FRIA	UN	2,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			2,00
F	Serviço	1.9.4. REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	2,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			40,00
F	Serviço	1.9.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2022	M	40,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			2,00
F	Serviço	1.9.6. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	2,00		10.101	(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)			

JUAZEIRO BAHIA
Local

Responsável Técnico

Responsável Técnico

MENU

←

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE:
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo
#PÚBLICO

Grau de Siglo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II

Nº SICONV
816291/2021

Nº OPERAÇÃO
1078814-54

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Nº OPERAÇÃO
1078814-54

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Nº OPERAÇÃO DE
RECURSOS

FRENTES DE OBRA:

QUADRA DE ESPORTE	POSTA DE SKATE	QUADRA DE VOLEI	POSTA DE BOLA MACADÊMIAS EM TORNO	BANHEIROS	VESTIÁRIOS
1	2	3	4	5	6
198.224,05	44.004,80	68.899,77	262.298,76	88.846,28	
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):					

Nº

Acusador de Eventos

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CREA/CAU: 82223

ART/RRT: BA 20220056849

Nº

Acusador de Eventos

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CREA/CAU: 82223

ART/RRT: BA 20220056849

Nível

Item

Descrição

Unidade

Quantidade

Memória de Cálculo

F

LOTE

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II

terça-feira, 21 de maio de 2024

Data



ANEXO XVIII – COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA	M²		496,33	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,79	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,93	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,01	426,45	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,41	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,50	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	375,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	18,31	0,00
COMPOSIÇÃO	2	RETIRADA E IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR OU DUPLO T	UNIDADE		678,76	0,00
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	4	11,96	0,00
SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	1	41,70	0,00
SINAPI	100584	ASSENAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2019	UN	1	589,22	0,00
COMPOSIÇÃO	3	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²		19,26	0,00
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,006	111,71	0,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,015	111,44	0,00
ANP	4280	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Kg	4,77	2,69	0,00
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	128,66	0,00
SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF. 07/2014	CHP	0,001	227,25	0,00
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF. 07/2014	CHI	0,003	100,32	0,00
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,004	260,59	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0013	265,38	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	20,93	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0008	132,98	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0033	52,25	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0006	253,83	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF. 05/2023	CHI	0,0027	66,45	0,00
COMPOSIÇÃO	4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²		131,90	0,00
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4	1,58	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,14	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	20,93	0,00
ORSE	9758	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	M²	1,05	79,82	0,00
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	4,99	0,00
COMPOSIÇÃO	5	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UNIDADE		712,29	0,00
SINAPI	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,15	599,59	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2	28,14	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,2	20,93	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	1,1	82,79	0,00
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1	104,75	0,00
COMPOSIÇÃO	6	CESTA DE ENSAIOS	UNIDADE		15.929,00	0,00
ORSESE	4689	Ensaio - Adesividade	unid.	20	81,45	0,00
ORSESE	4685	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	unid.	20	220,00	0,00
ORSESE	4682	Ensaio - Granulometria por peneiramento	unid.	20	165,00	0,00
ORSESE	4683	Ensaio - Limite de liquidez	unid.	20	165,00	0,00
ORSESE	4684	Ensaio - Limite de plasticidade	unid.	20	165,00	0,00
COMPOSIÇÃO	7	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	kg		3,14	0,00
ANP	2566	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	Kg	1,3	2,42	0,00
COMPOSIÇÃO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE		75.000,64	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	105,55	0,00
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704	21,24	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704	32,52	0,00
COMPOSIÇÃO	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE		28.197,30	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	105,55	0,00
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230	21,24	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230	32,52	0,00
COMPOSIÇÃO	9	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²		0,66	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	0,0939	0,92	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	20,93	0,00
COMPOSIÇÃO	10	BANCO EM TUBO DE AÇO QUADRADO, 5CM, COM ASSENTO EM RIPAS DE MADEIRA, CONFORME PROJETO, SEM ENCONSTO, FIXAÇÃO EM CONCRETO NO SOLO ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 20 MM, COM PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE, INCLUSO FUNDO ANTICORROSIVO	UNIDADE		732,01	0,00
SINAPI-I	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	13,2	10,43	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
ORSESE	2592	Faixa de madeira de lei (massaranduba) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m)	M	6,4	21,23	0,00
SINAPI-I	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	8	11,73	0,00
SINAPI-I	428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	4	33,83	0,00
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2	35,90	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,064	82,79	0,00
SINAPI-I	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	0,96	15,08	0,00
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,064	463,12	0,00
SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMAOS. AF_01/2021	M2	1,03	30,29	0,00
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,13	10,45	0,00
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,13	10,05	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,93	0,00
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,95	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,93	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	35,57	0,00
COMPOSIÇÃO	11	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	M³		61,58	0,00
ORSESE	103303	Aterro com argila para jardim (paisagismo). Caçamba com 8m³.	M³	1	51,12	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,93	0,00
COMPOSIÇÃO	12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C	UNIDADE		230,36	0,00
ORSE	13274	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C	unid.	1	185,00	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	28,48	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	21,93	0,00
COMPOSIÇÃO	13	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE		271,05	0,00
ORSE	13524	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid.	1	248,48	0,00
ORSE	16191	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	unid.	2	0,88	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,48	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	21,93	0,00
COMPOSIÇÃO	14	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M COM TAMPA DE CONCRETO ESP. = 7CM	UNIDADE		203,55	0,00
ORSESE	85	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m²	0,31	89,82	0,00
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,04	665,44	0,00
ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	0,77	11,88	0,00
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,64	137,31	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,13	82,79	0,00
SINAPI	87893	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	0,48	7,37	0,00
SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,48	29,59	0,00
ORSESe	6456	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,01	2.360,02	0,00
COMPOSIÇÃO	16	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 1 HASTE DE COBRE L = 2,40M	UNIDADE		59,80	0,00
ORSE	1096	Haste cobreada copperweld p/ aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector	unid.	1	29,60	0,00
ORSE	664	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	unid.	1	5,00	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,48	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,93	0,00
COMPOSIÇÃO	17	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINARIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UNIDADE		2.240,45	0,00
SINAPI	5928	GUINDAULÓ HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,111	266,55	0,00
SINAPI-I	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	1	2.049,09	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413	21,93	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,593	28,48	0,00
COMPOSIÇÃO	18	RESTAURO - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO.	m²		31,39	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,93	0,00
COMPOSIÇÃO	19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELANTE P/CALHAS E RUFOS, TIPO SELACALHA (VEDA CALHA), COR ALUMINIO, REF: VEDACIT OU SIMILAR	m²		35,14	0,00
ORSE	8788	Selante adesivo tipo Selacalha, cor alumínio, 300g, ref: Vedacit ou similar	kg	0,1	129,14	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	27,79	0,00
COMPOSIÇÃO	20	ESTRUTURA METALICA MÓVEL, P/ TABELA E CESTA DE BASQUETE, PADRAO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO 2"	PAR		8.500,80	0,00
ORSE	7305	Estrutura p/tabela de basquete móvel em tubo aço galvanizado 2", com tabela e cesta	unid.	1	8.500,80	0,00

10 DE MAIO DE 2024
Data

Responsável Técnico: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CREA/CAU: 82223



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2418-CC5C-117E-AE90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO (CPF 025.XXX.XXX-08) em 12/06/2024 13:17:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2418-CC5C-117E-AE90>



ANEXO XVI – BDI

Nº OPERAÇÃO
1078814-54Nº SICONV
916291/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II / REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	0,90%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,56%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,71%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO BAHIA

Local

sexta-feira, 17 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CREA/CAU: 82223

ART/RRT: BA 20220056849

BDI 2

Nº OPERAÇÃO
1078814-54Nº SICONV
916291/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II / REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO BAHIA
Localsexta-feira, 17 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CREA/CAU: 82223

ART/RRT: BA 20220056849

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO
1078814-54Nº SICONV
916291/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II / REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO BAHIA
Localsexta-feira, 17 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CREA/CAU: 82223
ART/RRT: BA 20220056849



ANEXO XVII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1078814-54	916291/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.	(REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADR	623.660,49	% Período:	3,53%	9,02%	2,47%	61,29%	23,69%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	36.010,77	% Período:	15,00%	23,00%	20,00%	19,00%	23,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.590,33	% Período:	100,00%											
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8.509,78	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	197.450,36	% Período:		14,36%		85,64%								
1.5.	ALVENARIA	7.371,19	% Período:		60,55%		39,45%								
1.6.	REVESTIMENTO	11.729,47	% Período:			69,74%	30,26%								
1.7.	PINTURA	67.167,48	% Período:				96,68%	3,32%							
1.8.	(INSTALAÇÕES ELETRICAS GERAL)	53.712,27	% Período:				46,96%	53,04%							
1.9.	(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS)	9.796,70	% Período:					100,00%							
1.10.	(ESTRUTURA METALICA E COBERTA)	6.655,19	% Período:		100,00%										
1.11.	(FORRO)	1.216,25	% Período:				100,00%								
1.12.	(ESQUADRIAS)	14.691,37	% Período:				100,00%								
1.13.	ALAMBRADO/GUARDA CORPO	106.609,34	% Período:				65,78%	34,22%							
1.14.	EQUIPAMENTO	59.706,43	% Período:				39,68%	60,32%							
1.15.	(PAISAGISMO)	25.374,02	% Período:					100,00%							
1.16.	(SERVIÇOS FINAIS)	1.069,54	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 623.660,49			%:	3,53%	9,02%	2,47%	61,29%	23,69%							
Período:	Repassse:	20.205,52		51.702,05	14.132,52	351.216,86	135.743,05								
	Contrapartida:	1.786,43		4.571,11	1.249,50	31.052,04	12.001,41								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	21.991,95		56.273,16	15.382,02	382.268,89	147.744,47								
Acumulado:	%:	3,53%		12,55%	15,02%	76,31%	100,00%								
	Repassse:	20.205,52		71.907,57	86.040,09	437.256,95	573.000,00								
	Contrapartida:	1.786,43		6.357,54	7.607,04	38.659,08	50.660,49								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	21.991,95		78.265,11	93.647,13	475.916,02	623.660,49								

JUAZEIRO BAHIA





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1078814-54	916291/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25

Local
sexta-feira, 17 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CREA/CAU: 82223
ART/RRT: BA 20220056849



VOLTAR ATUALIZAR LINHAS



ANEXO XVIII – QCI CAIXA



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1078814-54	Nº SICONV 916291/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA QUADRA JOAO PAULO II			RECURSO OGU	REPASSE 573.000,00	CONTRAPARTIDA 50.660,49	INVESTIMENTO 623.660,49

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,00
------------------------	--------------------	-----------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	(REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II)	Em Análise	5.540,68	m²	LOTE 1	573.000,00	50.660,49	-	623.660,49
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								573.000,00 (91,88%)	50.660,49 (8,12%)	- (0,00%)	623.660,49 (100,00%)

Observações:

JUAZEIRO BAHIA
Local

terça-feira, 21 de maio de 2024
Data

Representante Tomador

Nome: Suzana Alexandre de Carvalho Ramos
Cargo: Prefeita





ANEXO XIX – ART / RRT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230540546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0509175074**
 Registro: **68359BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Juazeiro**
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
 Nº: **SN**
 CEP: **48903400**
 ART Vinculada: **BA20210446240**

Contrato: **385/2023** Celebrado em: **05/06/2023**
 Valor: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO**
 Data de Início: **16/10/2023**
 Finalidade: **Esportivo**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Juazeiro**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **BA** CEP: **48903400**
 Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**
 CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1.772,98	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.3 - ATERRO	198,14	m3
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #TOS_2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	50,10	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma e modernização da quadra poliesportiva do Bairro João Paulo II. Convênio 916291, op. 1078814-54/2021.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO - CPF: 025.180.125-08

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Juazeiro - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8zy7
 Impresso em: 18/06/2024 às 11:51:21 por: , ip: 138.118.234.26

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989



CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia



Assinado por 1 pessoa: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49CC-30CA-CE62-7E4C>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230540546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **29/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **56260049**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8zzy7
 Impresso em: 18/06/2024 às 11:51:22 por: , ip: 138.118.234.26

www.creaba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989



Assinado por 1 pessoa: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49CC-30CA-CE62-7E4C> e informe o código 49CC-30CA-CE62-7E4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49CC-30CA-CE62-7E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO (CPF 025.XXX.XXX-08) em 18/06/2024 11:50:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

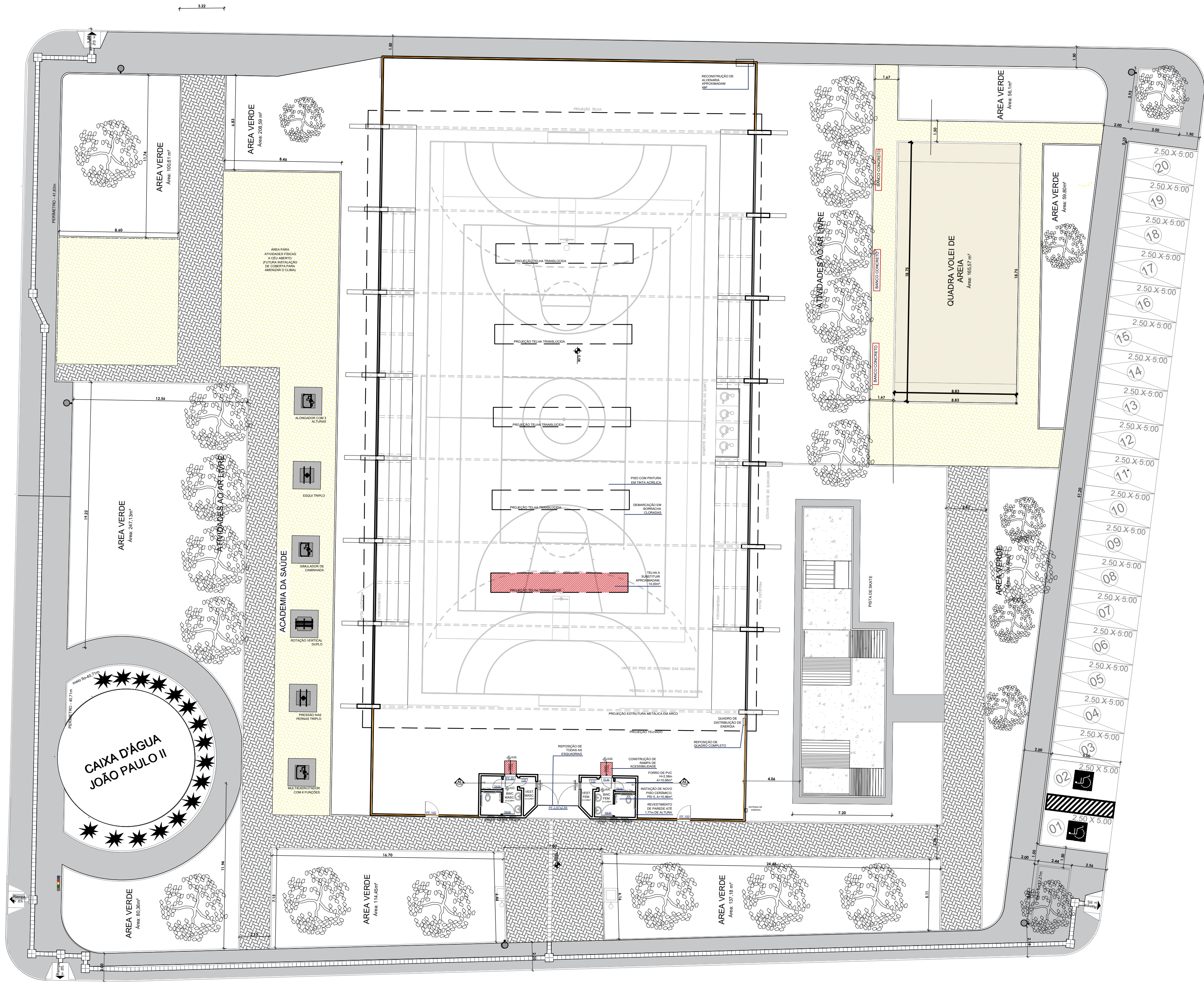
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

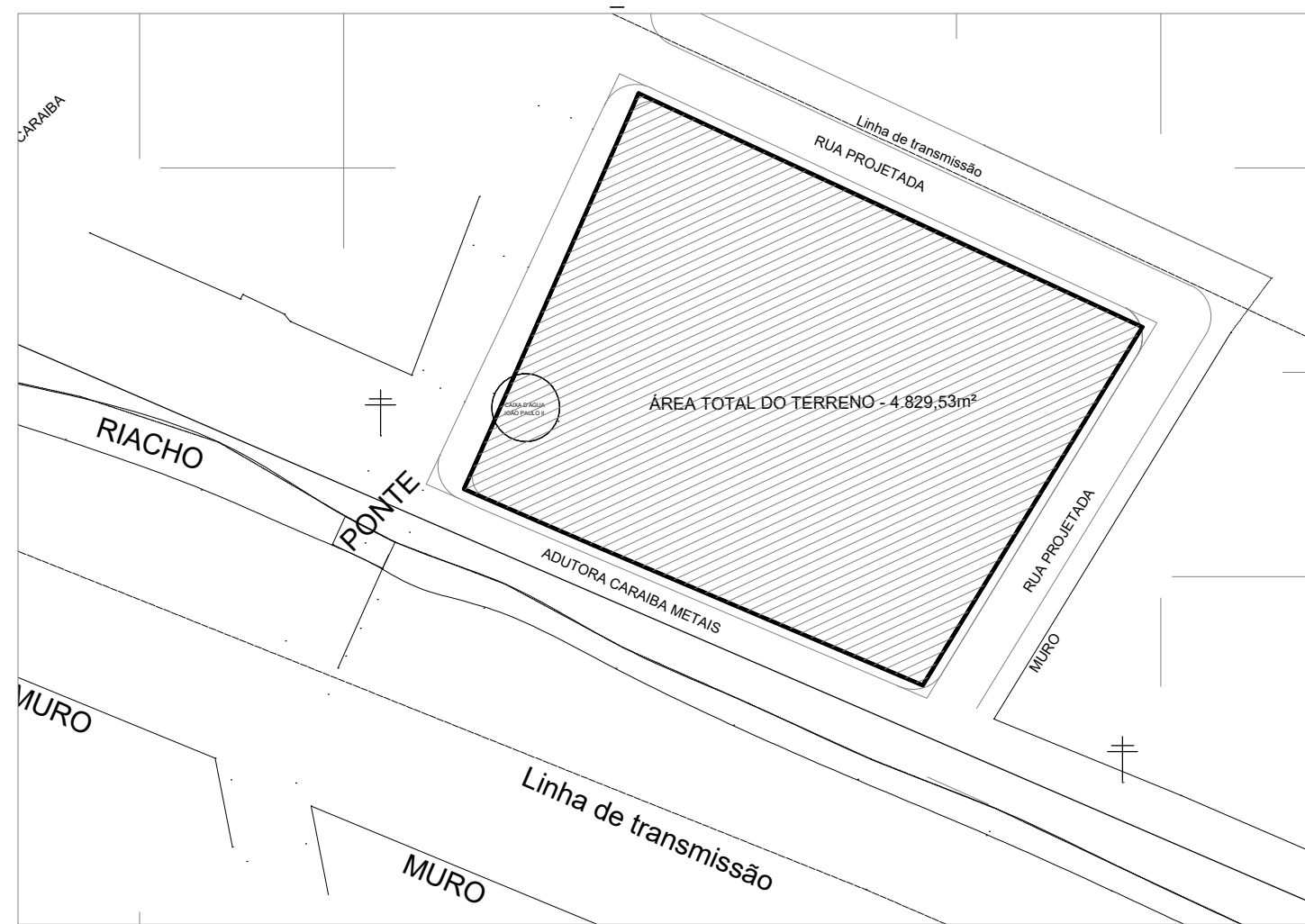
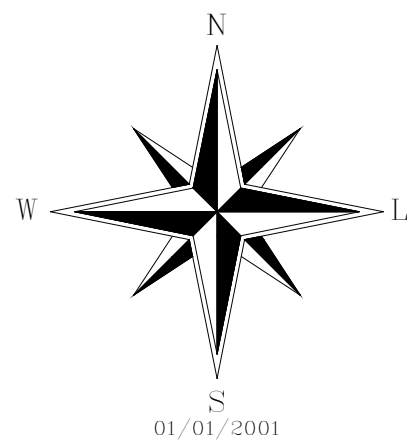
<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49CC-30CA-CE62-7E4C>



ANEXO XX – PEÇAS GRÁFICAS



PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA 1/200



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

ESPECIFICAÇÃO DE PISO		
ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE m²
	PISO DE CONCRETO SIMPLY ES. TRACO 1:3:5 NA ESPESURA 7cm. REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA DE TRACO 1:3 DE 2cm DE ESPESURA E ACABAMENTO EM CIMENTO LISO E JUNTAS DE 2cm A CADA 2m	866,29 m²
	MEIO FIO EXTERNO	304,77m
	MEIO FIO INTERNO	722,25m
	PISO TÁTIL DIRECIONAL	45,73m²
	PISO TÁTIL DE ALERTA	3,96m²
	SOLO NATURAL, DESTINADA A PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	1.875,81
	BLOCOS DE CONCRETO INTERVALO 100x100cm NA COR VERMELHA OU AZUL, ALINHADO PELO MEIO FIO ASSENTADOS SOBRE A CAMADA DE PÓ PEDRA OU COLCHÃO DE AREIA	362,93
	BLOCOS DE CONCRETO INTERVALO 100x100cm NA COR CINZA APLICADO NO PADRÃO ESPINHA DE PEIXE E ALINHADO PELO MEIO FIO ASSENTADOS SOBRE A CAMADA DE PÓ PEDRA OU COLCHÃO DE AREIA	433,52
	CAIXA DE AREIA	102,86
	Brinquedo Girá-Gira	01
	Brinquedo Escorrega	01
	Brinquedo gangorra	01
	Brinquedo balanço (3 LUGARES)	01
	BANCO CONCRETO de concreto armado, estruturado em base de alvenaria de 1 vez.	12
	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE EM TUBO METÁLICO CHUMBADO NO PASSAGEIO	01
	LIXEIRA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR CHUMBO	05
	ÁRVORE A PLANTAR	40
	RAMPA EM CONCRETO	04

SEDUR
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

ADMINISTRAÇÃO: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
SECRETÁRIO: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

DISCRIMINAÇÃO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA QUADRA DO JOÃO PAULO II

CONTEUDO
PLANTA BAIXA

LOCAL
JOÃO PAULO II, JUAZEIRO - BA

ÁREAS
ÁREA TOTAL 5.540,68m²
ÁREA VERDE/ SOLO NATURAL - 1.978,67m²

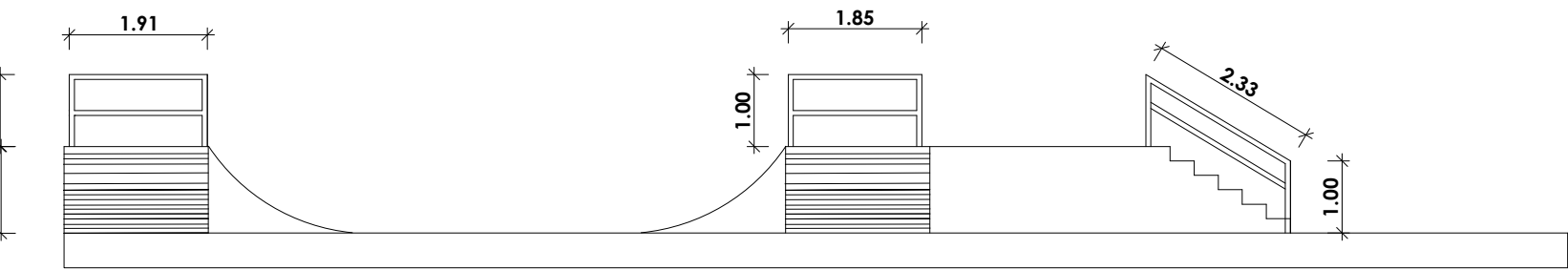
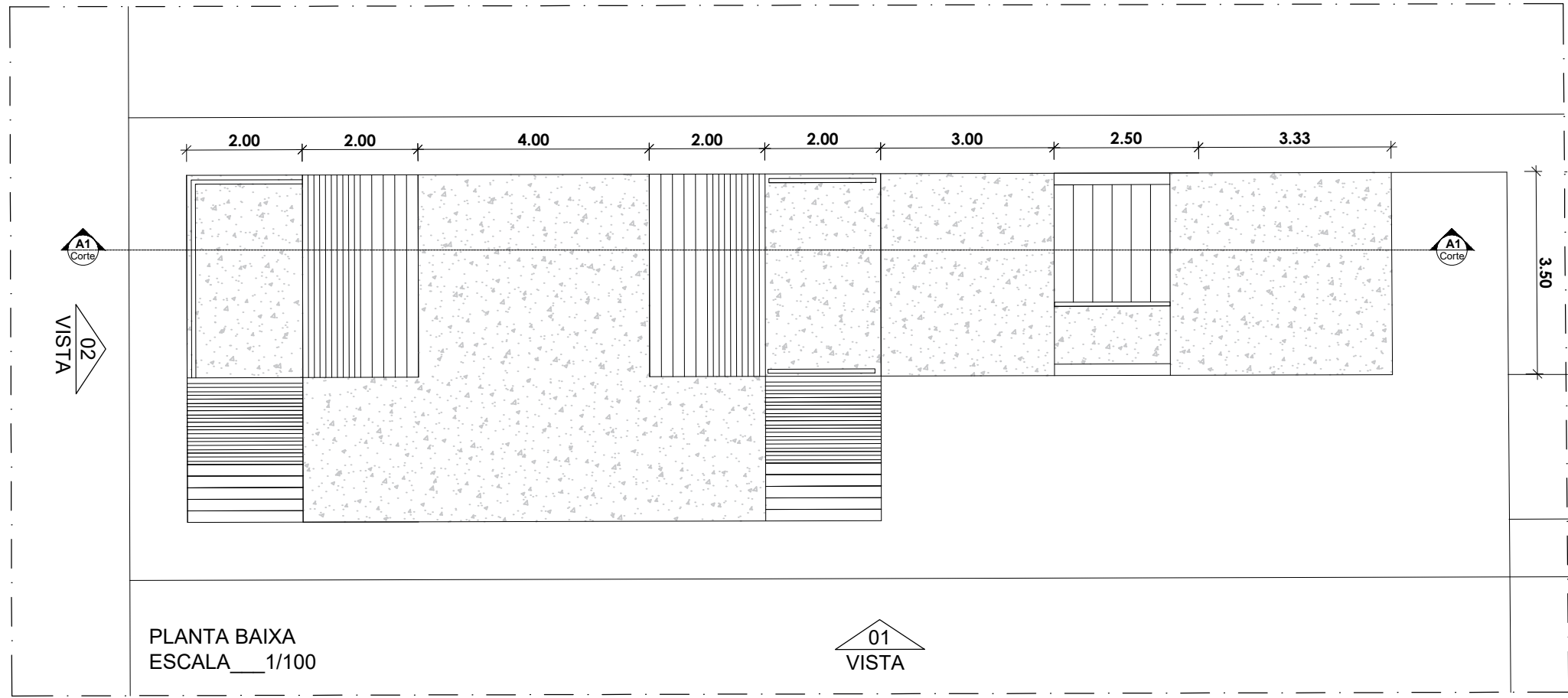
ESCALA
1/200

DATA
28/out/22

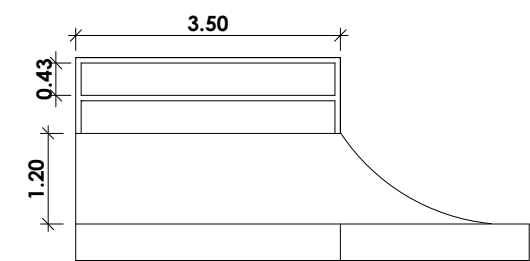
EQUIPE
THAYSE BARROS - arquiteta
VANESSA MORAIS - arquiteta
LUAN RUBENS MOURA - arquiteto
JOÃO CAFFE - arquiteto

IASMIM DUARTE - superintendente de arquitetura

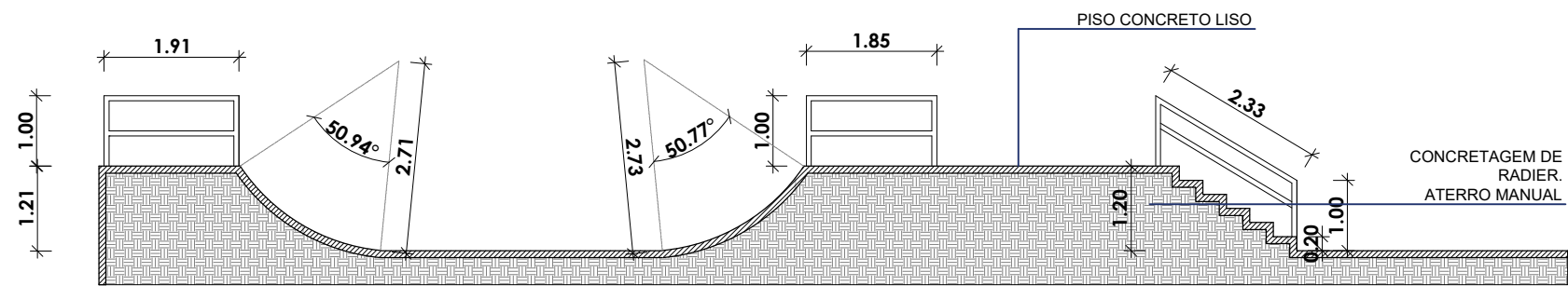
PRANCHA
01/02



VISTA 01
ESCALA__1/100



VISTA 02
ESCALA__1/100

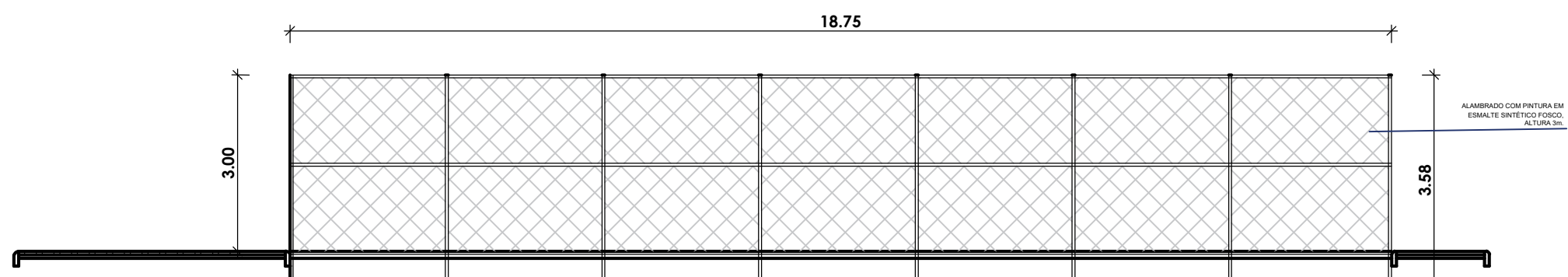


CORTE A1
ESCALA__1/100

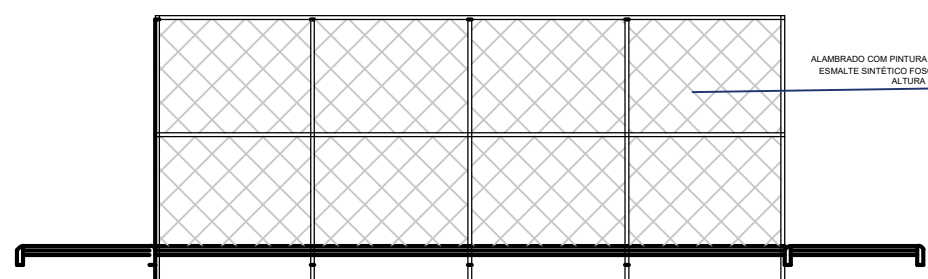


PLANTA BAIXA ALAMBRADO - QUADRA VOLEI
DE AREIA/ FUTVOLEI
ESCALA__1/100

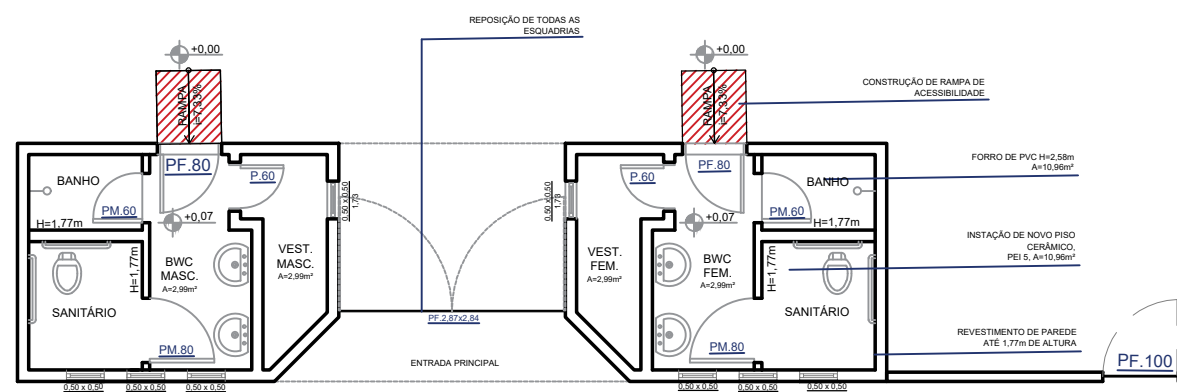
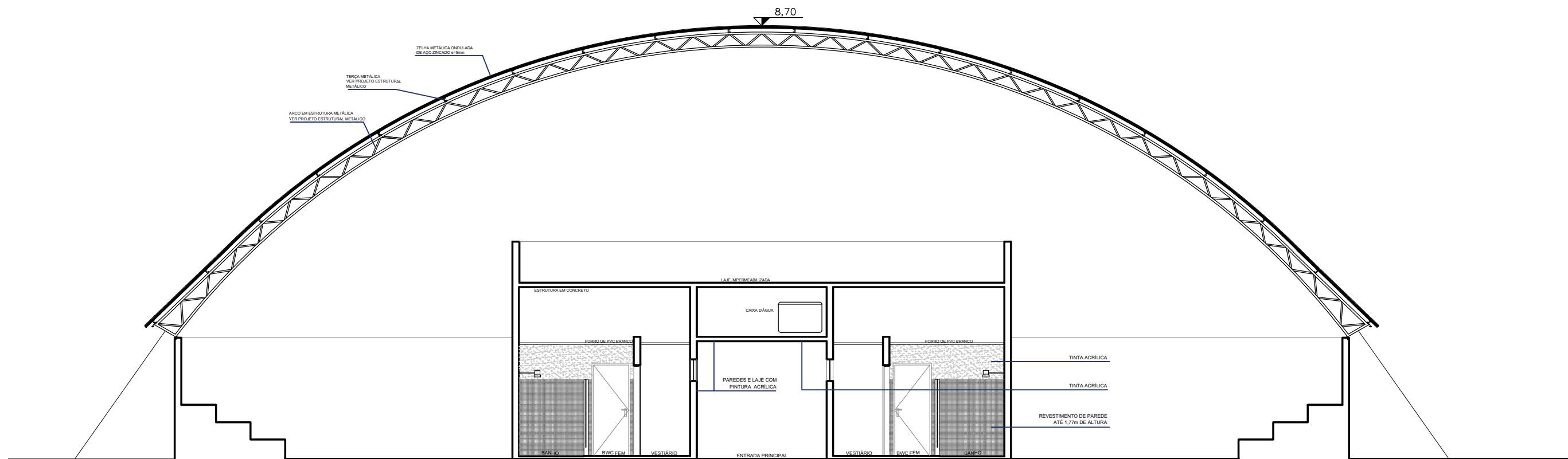
01
VISTA



VISTA 01 - QUADRA VOLEI DE AREIA/ FUTVOLEI
ESCALA__1/100



VISTA 02 - QUADRA VOLEI DE AREIA/ FUTVOLEI
ESCALA__1/100



SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ADMINISTRAÇÃO: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS

SECRETÁRIO: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

DISCRIMINAÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA QUADRA DO JOÃO PAULO II

CONTEUDO

PLANTA BAIXA

ESCALA

1/200

LOCAL

JOÃO PAULO II, JUAZEIRO - BA

DATA

28/out/22

ÁREAS

ÁREA TOTAL 5.540,68m²

ÁREA VERDE/ SOLO NATURAL - 1.978,67m²

EQUIPE

THAYSE BARROS - arquiteta

VANESSA MORAIS - arquiteta

LUAN RUBENS MOURA - arquiteto

JOÃO CAFFE - arquiteto

IASMIM DUARTE - superintendente de arquitetura

PRANCHA

02/02